

CONTRATO Nº 176/2014
PROCESSO Nº 864-2014-00214
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Srs. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sede à Rua Maria Dolores da Motta, nº 990, Térreo, Cep 85.811-250, Jardim Jussara, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.346.837/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JEYSON BERLANDA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da identidade civil RG nº 5.771.669-0 SSP-PR e do CPF nº 035.010.889-73, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, nº 3472, Coqueiral, Cascavel – PR, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS TELECOMANDO PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 864-2014-00214, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS TELECOMANDO PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/07/2014 e seus anexos.



INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 76.207,50 (setenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO CENTRO NORTE (I-DCN)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 04 de setembro de 2014.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JEYSON BERLANDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 035.010.889-73

INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.346.837/0001-00
I.E. 902.723.366-7

EM BRANCO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Setembro de 2014.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** CONJUNTOS TELECOMANDO, PARA USO DA DIVISÃO CENTRO NORTE DA CESAN.**CONTRATADA:** INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **LOTE 01****VALOR:** R\$ 76.207,50 (setenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 131/2014.

Protocolo: 864-2014-00214

Vitória, 05 de setembro de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior**Protocolo 88655****RESUMO DO CONTRATO Nº 0130/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ESTUDO DE AVIFAUNA E MASTOFAUNA DENTRO DA RESERVA BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, LOCALIZADA EM CARIACICA/ES, NA LOCALIDADE DO MESMO NOME, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CELEBRADO ENTRE A CESAN E O IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.**CONTRATADA:** CLAUDIA APARECIDA PIMENTA - ME**VALOR:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 120(cento e vinte) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Protocolo: 844-2013-00199

Vitória, 05 de setembro de 2014.

RENATO LORENCINI

Diretor de Meio Ambiente da Cesan

Protocolo 88659**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -****PORTARIA Nº. 051-S, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO****PROFISSIONAL E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/9,**RESOLVE:****CONSIDERAR** interrompidas por necessidade de serviços, as férias regulamentares referente ao exercício de 2014, do servidor **ROMILDO COUTINHO**, número funcional 3303098, a partir de 05/09/2014, restando-lhe 26 (Vinte e seis) dias, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 04 de setembro de 2014.

Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -

Respondendo

Protocolo 88545**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 088, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.****O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:****Conceder** 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/09/2014 a 04/10/2014, ao servidor **Ademir Pereira Marins**, nº funcional 3015076, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 28 de Agosto de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI**Protocolo 87139****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 043/2014**

Processo: 61223352/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.**Contratada:** LICITAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**Lote: 03****Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção Civil.**Valor :** R\$ 54.103,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e três reais)**Dotação Orçamentária:** Atividade: 19.333.0855.2417 e 11.334.0414.4855

Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 04 de Setembro de 2014.

Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo**Protocolo 88593****ERRATA**

Na Ordem de Serviço Nº 095, publicada em 04.09.2014.

Onde se lê:

01/10/2014 a 15/10/2014 ...

Leia-se:

01/09/2014 a 15/09/2014 ...

Vitória, 04 de setembro de 2014.

Silvana das Graças Binda
Chefe de Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 88558**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.****O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 147, de 11.07.2014, publicada no DIO-ES de 14.07.2014,**RESOLVE:**Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **Sônia Maria de Mesquita**, nº funcional 3078418, relativas ao exercício de 2014, no período de 22/09/2014 a 21/10/2014.

Vitória, 04 de Setembro de 2014.

Euler Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro
Protocolo 88673**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -****BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica

Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES X Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Espírito Santo - FCDL.**Adeso:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Teresa.**Objeto:** Promover acesso estruturado das micro e pequenas empresas sediadas no Espírito Santo, do setor de comércio e serviços, associadas dos diversos Clubes de diretores lojistas, filiados à FCDL, a linhas de crédito do BANDES, para o financiamento de projetos de investimentos.**Prazo de Vigência:** de 12.08.2014 até 29.07.2016.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

Protocolo 88680**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**
CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00**ERRATA**Na redação do Resumo da Resolução FUNDEPAR-ES Nº 08, publicada no dia 04/09/2014, na pág. 33, onde se lê: "no valor de R\$ 26.870.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil reais)", **leia-se: "no valor de R\$ 26.960.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta mil reais)."****Nery Vicente Milani De Rossi**
Coordenador do Conselho Gestor
Protocolo 88668**CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 ERRATA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2014/001**

A Comissão Especial de Licitação do BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A., no uso de suas atribuições como coordenadora do presente Credenciamento, considerando a prerrogativa de atuar em prol do interesse público, revisando os atos administrativos de sua discricionariedade, altera o Edital de Credenciamento 2014/001, na seguinte forma:

1 - Fica alterada o item IV e VII do Anexo II do Edital de Credenciamento 2014/001, que passará a vigor com a seguinte redação:

IV. Habilitações de crédito em recuperação judicial e falências:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na comprovação da distribuição do pedido de habilitação de crédito;

b) Parcela pelo êxito - 5% (cinco por cento) do valor recebido pelo BANDES, que será pago após o levantamento do crédito pelo BANDES, até o 10º dia útil contado da apresentação da nota fiscal.

b.1) Em se tratando de recuperação judicial, a segunda parcela será paga após o recebimento pelo BANDES de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor do crédito habilitado.

VII. Pedido de Falência:

a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser paga após comprovação da distribuição do pedido de falência;

b) Parcela pelo êxito - 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação dos bens da massa falida recebidos pelo BANDES, que será paga após o levantamento do crédito pelo BANDES, caso o BANDES não seja o arrematante, ou do registro da carta de arrematação ou adjudicação expedida em favor do BANDES, até o 10º dia útil contado da apresentação da nota fiscal.

2 - O Edital de Credenciamento 2014/001 será consolidado de forma a contemplar esta alteração.